



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## PARECER

**PROJETO DE LEI Nº: 491/2021**

**AUTOR: TANILSON SOARES**

**EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DE MENSAGEM NO VERSO DA CAPA DO CARNÊ DE IPTU, A ESPECIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE TÊM DIREITO A ISENÇÃO DO TRIBUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **I – RELATÓRIO**

A Comissão de Políticas Públicas–CPP recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº: 491/2021, de autoria do vereador Tanilson Soares, que torna obrigatória a inserção de mensagem no verso da capa do carnê de IPTU, a especificação dos contribuintes que têm direito a isenção do tributo e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei trata de garantir que o cidadão pessoense tenha amplo conhecimento sobre as regras para obtenção da isenção do IPTU de sua cidade. Ressaltamos que o direito à informação é assegurado pela Constituição Federal de 1988, e que o seu não cumprimento por parte do Poder Público pode acarretar prejuízos aos cidadãos.

De acordo com o autor, é justo que o cidadão, ao receber o carnê com a cobrança do IPTU, cujo pagamento é uma obrigação, também receba, no mesmo documento, informações sobre a isenção, que é um direito seu. O referido projeto não terá quaisquer custos adicionais ao Executivo Municipal, uma vez que a mensagem informativa constará no próprio carnê do IPTU.

O referido Parecer vem acompanhado de razões que o justificam.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Na análise do mérito do Parecer, os arts. 1º e 2º, do Projeto de Lei Nº: 491/2021, trata de tornar obrigatória a inserção de mensagem no verso da capa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que têm direito a isenção no pagamento do imposto, nos termos da legislação Municipal vigente no Município de João Pessoa.

Dessa forma, deverá conter a mensagem com as seguintes informações: “Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, nos termos do art.187 da Lei Complementar Nº 84 DE 17/12/2013 – Código Tributário Municipal.

Diante disso, as informações necessárias, deverão ser apresentadas de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a legislação que o embasa e o procedimento para fazer o requerimento.

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.

**III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei de Nº: 491/2021, pelos argumentos acima elencados.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 08 de novembro de 2021.

**DAMÁSIO FRANCA NETO**  
**MEMBRO/RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
**IV - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei de nº: 491/2021, que torna obrigatória a inserção de mensagem no verso da capa do carnê de IPTU, a especificação dos contribuintes que têm direito a isenção do tributo e dá outras providências., em conformidade com o parecer do Relator.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2021

**MARCÍLIO DO HBE**  
PRESIDENTE

**JÚNIO LEANDRO**  
VICE - PRESIDENTE

**ELIZA VIRGÍNIA**  
MEMBRO

**MILANEZ NETO**  
MEMBRO

**TOINHO PÉ DE AÇO**  
MEMBRO

**DAMÁSIO FRANCA**  
MEMBRO

**CHICO DO SINDICATO**  
MEMBRO